

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 897/2016 de 5 de Maio de 2016

Considerando que, por despacho de 12 de outubro de 2015, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, N.º 204 (Extrato de Despacho n.º 422/2015) foi atribuído um subsídio, no montante de €447,51 (quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos) ao empresário em nome individual Luís Manuel Sarmiento Batista, com o NIF 113 556 764, ao abrigo da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014 de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015 de 6 de fevereiro, destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais;

Considerando que, posteriormente, veio a constatar-se que o beneficiário não reunia uma das condições de acesso definidas no artigo 3.º da Portaria n.º 39/2012, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 45/2014 de 9 de julho e Portaria n.º 13/2015 de 6 de fevereiro, em concreto a condição estabelecida na alínea b) daquele artigo;

Assim e nos termos do n.º 2 do artigo 165.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 168.º e n.º 1 do artigo 169.º todos do Código do Procedimento Administrativo, determino:

- a anulação do despacho de 12 de outubro de 2015, cujo extrato foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 204 de 20 de outubro (Extrato n.º 422/2015), na parte em que atribui um subsídio no valor de €447,51 (quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos) a Luís Manuel Sarmiento Batista, com o NIF 113 556 764, destinado a compartilhar despesas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

27 de abril de 2016. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.